



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.106, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 4.067, DE 13 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, JÁ ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.090, DE 13 DE MAIO DE 2015)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 2° da Lei Municipal n° 4.067, de 13 de março de 2015, alterado pelo artigo 1° da Lei Municipal n° 4.090, de 13 de maio de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2° - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à realização de obras de infraestrutura urbana de recapeamento asfáltico de trechos das seguintes vias públicas: Rua 13 de Maio, Rua Antonio Bertelli, Avenida Domingos Garro, Avenida Dom Pedro I, Avenida Padre Domingos Ciudad, Avenida Osvaldo Sanches Gutierrez; Avenida Custódio Caldeira e Travessa Antonio Esteves, da área central da cidade.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -